LEI Nº 2652 - DE 22 DE AGOSTO DE 1996.

Dispõe sobre Concessão de Uso de Imóvel que especifica e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar concessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, à TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP - Empresa do Sistema Telebrás, vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede na Capital do Estado na Rua Martiniano de Carvalho, 651, para implantação de uma Central Telefônica Automática, uma sala com área total de 19,90m², conforme planta baixa que passa a fazer parte integrante desta Lei, localizada no prédio da Sub-Prefeitura do Distrito de Jamaica, município de Dracena, à Rua D. Pedro nº 88.

Artigo 2º - O imóvel ora cedido, terá a finalidade exclusiva prevista no artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - As despesas de conservação do imóvel, bem como o consumo de energia elétrica e água/esgoto serão de responsabilidade da concessionária.

Artigo 4º - Caso a concessionária não cumpra o disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei, será cassada a concessão de uso do referido imóvel.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de agosto de 1996.

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público de costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 52/96